



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.252 / 2013

Autoriza a contratação de pessoal e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para implantação do PRONATEC e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento municipal vigente de recurso orçamentário-financeiro e obter autorização para inclusão, no mesmo, de novo projeto através da abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial em tela refere-se à implantação, no Município, do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, criado pelo Governo Federal com o objetivo de ampliar a oferta de curso de educação profissional e tecnológica, de forma a aumentar as oportunidades dos trabalhadores e melhorar a sua inserção no mercado de trabalho, contribuindo, assim, para minimizar um dos principais gargalos para o desenvolvimento do país: oferta de mão de obra qualificada.

O recurso - R\$ 72.300,00 (em conta da Prefeitura desde junho/2012 – em anexo cópias dos extratos bancários), vinculado à Resolução nº 013/CNAS/MDS/2012 (cópia anexa), é oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e repassado, ao Município, via FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Definida, pelo atual Governo, a estrutura do programa (cursos, servidores etc.), passamos, agora, para apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei.

.Ponte Nova, 10 de maio de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.252 / 2013

Autoriza a contratação de pessoal e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para implantação do PRONATEC e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Assist. Social e Habitação - SEMASH

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0012 – Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0012.2374 – Manutenção do PRONATEC

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.000,00
<i>1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social – FNAS</i>	R\$ 45.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 22.000,00
<i>1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social – FNAS</i>	R\$ 22.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
<i>1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social – FNAS</i>	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social – FNAS	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 300,00
1.29.00 – Transf. Rec. Fundo Nacional A. Social – FNAS	R\$ 300,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através de processo seletivo simplificado, as funções públicas no quadro seguinte:

Função / Qtde.	Jornada de Trabalho	Atribuições	Remuneração
Assistente Social – 02 vagas	30h/sem.	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar estudo sócio-econômico do município.• Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO.• Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa.• Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa.• Organizar palestras e reuniões, nos bairros e/ou nas Associações de Moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO.• Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo Programa.• Articular com rede de educação (EJA) que atua com público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO.• Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza, e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO.• Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos.• Acompanhar o desempenho dos educandos por	Nível 38 - R\$ 1.592,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<p>meio de relatório quinzenal ou mensal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar informações sobre permanência e evasão dos educandos e avaliação do Programa.• Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou CRAS, para planejamento e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO.• Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades.• Articular com o SINE local a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.	
Auxiliar Administrativo – 01 vaga	30 h/sem.	<ul style="list-style-type: none">• Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho.• Apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único – CAD-ÚNICO.• Participação em reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou no CRAS, quando convocado pelo coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.	<ul style="list-style-type: none">• Nível 18 - R\$ 767,57

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do art. 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados a serem repassados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Resolução nº 013/CNAS/MDS/2012, no valor de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.690/2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de maio de 2013.

Paulo Augusto Malta Morteira

Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Hermano Luís dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação